

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 191 /72

Aprovado em 21/2/72

Aprova-se, a renovação do contrato do Therezinha Aparecida Salomão como Professora-Assistente de Botânica, junto ao Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal.

PROCESSO CEE - N° 758/68

INTERESSADO - FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA S AGRONOMIA DE JABOTICABAL.

ASSUNTO - Prorrogação de contrato de Therezinha Aparecida Salomão por 730 dias, em RDIDP, na qualidade de Professora Assistente de Botânica do Depto. de Ciências Biológicas.

RELATOR - Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

Solicita o Sr. Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal a renovação do contrato de THEREZINHA APARECIDA SALOMÃO, Professora Assistente de Botânica, do Depto. de Ciências Biológicas, por 730 dias, em RDIDP.

HISTÓRICO:

A candidata bacharelou-se em Ciências Biológicas pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 1966, tendo frequentado paralelamente 2 cursos de especialização no Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da USP.

Seu primeiro contrato com a FMVA de Jaboticabal foi autorizado pelo Parecer 343/68, aprovado em 2/9/68, com extensão ao RDIDP, era estágio de experimentação, autorizada pelo Parecer 234/68 da CPERTI foi renovado, por 180 dias, conforme Despacho 662/71, da CESESP, período esse justificado pelo Sr. Diretor, em ofício, às fls. 122 do processo, e encerrado a 20/5/71.

FUNDAMENTAÇÃO:

A candidata apresenta um desempenho didático - científico bastante satisfatório nesses últimos cinco anos.

Participou de 8 congressos científicos, com apresentação de 6 trabalhos; apresenta 11 trabalhos os publicados, em colaboração com eminentes pesquisadores, em revistas nacionais e estrangeiras

e mais 4 trabalhos em andamento, um dos quais será sua tese de doutoramento.

Além das atividades docentes que desenvolve como responsável pela disciplina de Botânica II participa ainda de várias comissões técnico-científicas e administrativas.

CONCLUSÃO:

Baseado nas razões expostas manifesto-me favoravelmente a renovação do contrato nas condições pleiteadas.

São Paulo, 22 de novembro de 1971.

Cons°. LUIZ FERREIRA MARTINS - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, aprovou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Presentes os nobres Conselheiros: P. Ademar Moreira, Luís Cantanhede Filho, Moacyr E. Vaz Guimarães, Osvaldo A. Bandeira de Mello, Wladimir Pereira.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 29 de novembro de 1971

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente